PROJETO DE LEI Nº /

Institui o Dia Municipal da Optometria no município de Salvador

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Dia Municipal da Optometria no município de Salvador, a ser comemorado, anualmente, no dia 6 de março.

Parágrafo único. O Dia Municipal da Optometria tem por objetivo informar e conscientizar os cidadãos do município sobre a importância dos cuidados com a visão.

Art. 2º. A data ora instituída constará no calendário oficial de eventos do município.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal empregará esforços, através da Secretaria Municipal de Saúde, para realização de palestras e campanhas de conscientização sobre a importância dos cuidados com a visão.

Salvador, 08 de outubro de 2019.



LUIZ CARLOS DE SOUZA

JUSTIFICATIVA

O projeto de lei visa dar visibilidade à necessidade de cuidados com a visão e ao mesmo tempo reconhecer o importante papel da optometria nesse ramo da saúde. Um exame de optometria começa com o optometrista fazendo a *anamnese* detalhada, para determinar que problemas visuais o paciente pode estar enfrentando, bem como outras informações relevantes sobre a sua saúde e necessidades visuais. A detecção e o diagnóstico de doenças oculares é uma parte importante do trabalho. Quando um optometrista descobre uma queixa visual que requer tratamento médico ou cirúrgico, o paciente é muitas vezes encaminhado a um médico clínico geral ou a um oftalmologista.

Este importante trabalho pode prevenir problemas muito graves no futuro dos paciente, e é daí que decorre a relevância da optometria.

Nesse sentido, conto com meus pares para aprovação deste projeto de lei.

Salvador, 08 de outubro de 2019.



LUIZ CARLOS DE SOUZA